



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série . . . " Semestre	450\$
A 1.ª série . . . " " " " " " " "	180\$
A 2.ª série . . . " " " " " " " "	180\$
A 3.ª série . . . " " " " " " " "	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério da Coordenação Interterritorial:

##### Portaria n.º 468/74:

Concede ao concelho das ilhas, da província de Macau, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira próprios.

##### Portaria n.º 469/74:

Concede à vila da Jamba, sede do concelho do mesmo nome, do distrito da Huíla, Estado de Angola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira próprios.

##### Portaria n.º 470/74:

Concede isenção de direitos e da taxa de emolumentos gerais aduaneiros a uma embarcação denominada *Atlantic Shipper*, destinada ao transporte por cabotagem em Moçambique.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

#### Portaria n.º 468/74 de 10 de Julho

Desejando o Governo Provisório conceder ao concelho das ilhas, da província de Macau, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira próprios;

Afigurando-se dignos de assumir representação heráldica o mar circundante e a fauna marinha abundante no concelho, simbolizada por duas carpas e dois triângulos, que significam as ilhas de Taipa e Coloane, ladeadas de abundância e prosperidade, representadas pelos peixes, e meia bola vermelha, colocada atrás dos triângulos, que simboliza o sol nascente, prenúncio de desenvolvimento e prosperidade;

Ouvido o Governo de Macau:

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro da Coordenação Interterritorial, nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 8098, de 8 de Maio de 1935:

O concelho das ilhas terá direito a usar:

**Armas** — um escudo com o fundo em faixas onduladas de verde e azul-marinho, dois peixes prateados em posição vertical, colocados simetricamente, tendo ao meio e na parte superior dois triângulos isósceles de cor de ouro, em sobreposição e por detrás dos triângulos, colocada em segundo plano, uma meia bola a vermelho. Listel dourado contendo em caracteres negros a inscrição «Câmara Municipal das Ilhas».

**Bandeira** — laranja forte com cordões e borlas de azul-ferrete e verde-garrafa.

**Selo** — dentro de listel circular contendo as palavras «Câmara Municipal das Ilhas» o mesmo ordenamento do brasão sem a indicação dos esmaltes.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 10 de Julho de 1974. — O Ministro da Coordenação Interterritorial, *António de Almeida Santos*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Almeida Santos*.

#### Portaria n.º 469/74 de 10 de Julho

Desejando o Governo Provisório conceder à vila da Jamba, sede do concelho do mesmo nome, distrito da Huíla, Estado de Angola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira próprios;